



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: <i>Pontes e Lacerda</i>	
	Nome do Gestor: <i>XXXX XXXXXX XXXXXX XX XXXX</i>	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 13/2014	Nota de Auditoria: 29/2014
Houve Restrição ao trabalho de Auditoria? (X)Sim ()Não		
Observação: Não foi encaminhado para análise o Inventário de Patrimônio do Campus Pontes e Lacerda.		
➤ Justificativa acatada: Constatações 1.1, 1.2, 1.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6 (Processo n. 23198.000369/2010-38) , 3.7, 3.8, 3.9 (Processos 23198.000733/2010-60 e 23198.012527/2014-26), 5.2, 5.3, 6.2, 6.10, 6.13, 9.1, 13.1, 14.2.		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20 - 2014

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2013 (setembro a dezembro) e 2014 (janeiro a setembro), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento das ações previstas no PAINT2014 do IFMT, realizadas pelo *Campus Pontes e Lacerda*, conforme descritas abaixo da execução de recursos orçamentários do IFMT, realizada pelo Campus Pontes e Lacerda, conforme descritas abaixo:

- 1.18. Acompanhamento das ações de sustentabilidade aplicadas no IFMT;
- 3.1. Diárias, passagens e ajuda de custo;
- 3.2. Cartão corporativo de pagamento do Governo Federal;
- 3.3. Recursos exigíveis – restos a pagar;
- 3.4. Retenção e recolhimento de tributos;
- 3.5. Acompanhamento da receita;
- 3.6. Concessão de bolsas financeiras aos servidores;
- 3.7. Assistência ao Educando;
- 4.1. Análise dos processos licitatórios em todas as modalidades;
- 6.1. Constatação física/financeira dos materiais de almoxarifado apresentados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

inventário anual;

6.2. Constatação física/financeira dos bens patrimoniais apresentados no inventário anual;

6.3. Avaliação dos procedimentos de incorporação e de alienação ou desfazimento de bens móveis do patrimônio;

6.4. Análise nos sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos e a utilização e controle do consumo de combustíveis;

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

c) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

d) Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET.

e) No campus Pontes e Lacerda não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis no ano de 2013.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SCDP, reunião com a equipe do Departamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Administração e Planejamento do campus, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, foi elaborada a Nota de Auditoria nº 29/2014, encaminhada à unidade auditada, que apresentou manifestação via e-mail. Após análise das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 - PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Constatação 1.1. Não foi localizada no processo a autorização do Reitor do IFMT para realização de despesa acima de R\$ 30.000,00, em desacordo com o artigo 1º, § 2º, da Portaria 183/2011.

Processo n. °	Descrição
23198.002789/2013-00	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 11/2013 – UASG 158335 – Contratação de empresa especializada em gerenciamento informalizado de combustíveis (álcool, gasolina e diesel).

Manifestação da Unidade: *“A Direção-geral do IFMT Campus Pontes e Lacerda está tomando providências para evitar futuros erros nos processos de licitação com relação a solicitação de autorização de despesa acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil), a fim de que os mesmos possam estar de acordos com as normas e legislações vigentes. Em Relação aos novos processos de aquisição e contratação o Campus já está realizando a solicitação de autorização do Reitor para despesas acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil) conforme anexos”.*

Análise da AUDIN: Apesar da manifestação do Campus, não foi apresentado o documento emitido pelo Reitor autorizando a realização da despesa. A exigência tem base na Portaria/IFMT n.º 183, de 23 de fevereiro de 2011, e a reincidência acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação: Nas aquisições acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

observar o cumprimento da Portaria/IFMT n.º 183, de 23 de fevereiro de 2011.

Constatação 1.2. Não foi localizada no processo a Ata de Registro de Preços, em desacordo ao art. 2º, II do Dec. n.º 7.892/2013.

Processo n. °	Descrição
23198.002424/2013-77	Trata-se da Adesão ao Pregão SRP n.º 25/2013, UASG 160036, referente a aquisição de material de informática.

Manifestação da Unidade: *“Por um lapso não foi anexado a ata de Registro de Preços ao processo, porém a mesma já se encontra no processo, conforme cópias em anexo”.*

Análise da AUDIN: Depreende-se do art. 2º, II do Decreto n. 7892/2013 que a ata de registro de preços (ARP) é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. Em análise ao processo, este documento não foi localizado.

Em sua manifestação, a unidade informou que à época o documento não tinha sido juntado por um lapso, afirmando que já o anexou ao processo, encaminhando cópias para esta AUDIN. Entretanto, nota-se que a unidade encaminhou a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 25/2013 (SRP), documento que precede a adjudicação e homologação da licitação. O documento apresentado pela unidade não é o que estabelece o art. 2º, II do Decreto supracitado, visto que pode ser impugnado pelos licitantes, onde apresentam recursos para análise da comissão da licitação, podendo, inclusive, ser alterado o resultado do previsto nesta ata. Conforme dispõe o inciso I, art. 11 do Decreto n.º 7892/2013, após a homologação da licitação, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva serão registrados na **ata de registro de preços**. É inclusive neste documento que se considera o prazo de validade para fins de contratação que trata o art. 12 do Decreto. A junção da ARP ao processo auxilia a gestão no controle



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

dos prazos e dos itens a serem adquiridos, comprovando-os com os que foram registrados na ARP.

Recomendação: Providenciar e anexar nos processos futuros de aquisição de bens e serviços, a ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando da adesão à licitação na modalidade SRP, para fins de controle e comprovação dos itens a serem adquiridos, do fornecedor vencedor e das condições registrados na ARP.

2- ANÁLISE DO EDITAL

Não houve constatação.

3- CONTRATOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Constatação 3.1. Ausência das tabelas de preços das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos nos processos de pagamentos, contrariando o exigido pela SRP n.º 004/2013 (Cláusula quinta, § 2 item b):

Processo n.º	Descrição
23198.001008/2013-51	Pregão Eletrônico – SRP n.º 04/2013 para manutenção de veículos. 1. Verificamos que os pagamentos das peças e acessórios substituídos nas manutenções dos veículos são realizados com base em orçamentos apresentados pela própria empresa contratada, aplicando-se os percentuais de descontos registrados na Ata. 2. Não localizamos junto aos processos auditados as tabelas de preços das peças e acessórios originais dos fabricantes dos veículos impossibilitando a conferência dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

	valores apresentados pela Empresa contratada e os praticados pelos fabricantes.
--	---

Manifestação da Unidade: *“Conforme repassado pelos fiscais do Contrato a Empresa encaminha a lista da tabela do Sistema AUDATEX com as descrições das peças, preços e códigos que serão utilizados no serviço que deverá ser prestado após aprovação e ordem de serviço, conforme anexos.”*

Análise da AUDIN: No processo analisado, os pagamentos das peças e acessórios substituídos nas manutenções dos veículos do Campus são realizados com base em orçamentos apresentados pela própria empresa contratada, aplicando-se os percentuais de descontos registrados na Ata, mas sem demonstrar se o preço está de acordo com a tabela de preço das peças e acessórios da fabricante. Conforme manifestação foi anexado pesquisa de preços via sistema AUDATEX realizada pela própria empresa contratada não ficando demonstrado no processo uma pesquisa de mercado dos preços por parte do campus. A constatação será acompanhada via PPP, e a reincidência acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Adotar procedimento de conferência dos preços apresentados pela empresa contratada e os praticados pelos fabricante nas próximas manutenções de veículos.

Recomendação 2: Efetuar revisão em todos os pagamentos já efetuados, referente ao SRP n.º 04/2013, visando comparar os preços pagos pelo campus e os praticados pelos fabricantes dos veículos.

Constatação 3.2. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas salariais e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
23198.000370/2010-62	Contrato nº 05/2012, Pregão nº 19/2012 –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

	contratação de serviço de limpeza e conservação: os salários dos funcionários foram pagos com atraso: Mês referência 01/2014, nota fiscal nº 818: salários de 12/2014 e 13º salário 2013 pagos em 25/01/2014; Mês referência 03/2014, nota fiscal nº 841: salários de 02/2014 pagos em 01/04/2014.
--	---

Manifestação da Unidade: *“Todos os documentos ausentes foram anexados ao processo e segue cópia a esta auditoria. Quanto ao atraso no pagamento dos funcionários este Campus encaminhará Ofício notificando as empresas para que isso não volte a reincidir.”*

Análise da AUDIN: É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

3. cópiados contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)”

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que *“fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, devendo constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”*. Embora não seja obrigatória a verificação dos pagamentos de todas as verbas trabalhistas todos os meses, deve ser feita regularmente, tendo em vista a gravidade dos riscos envolvidos, bem como os problemas já enfrentados pelo órgão no que tange ao não pagamento de verbas trabalhistas aos funcionários terceirizados.

Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a regular verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 4: Aplicar sanção à empresa (garantido o contraditório e ampla defesa), caso não haja a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Constatação 3.3. Ausência de controle e acompanhamento de execução do contrato, em desacordo com art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Processo n.º	Descrição
f) 23198.002195/2013-91	Contratação de transporte de alunos de Pontes e Lacerda para o Rio de Janeiro-RJ no período de 12/10 a 18/10, para Vitória-ES dia 16/11 a 21/11/2013 e para Foz do Iguaçu: não constam informações sobre qual o evento visitado, quem foi ao evento, ausência de controle de quilometragem para a comprovação do deslocamento e de identificação do autor do ateste da Nota Fiscal.

Manifestação da Unidade: *“Na ocasião do Contrato de combustíveis o Campus não utilizava nenhum meio para controle dos pagamentos das despesas por parte da Fiscalização do Contrato decorrentes da Contratação, porém passou-se a utilizar em todos os contratos os Boletim de Medição, que faz o controle de saldo inicial e saldo final que o Campus ainda dispõe no Contrato. Quanto ao processo 23198.012527/2014-26, informamos que a distância percorrida se deu através do controle de bordo dos ônibus que realizou a viagem. E após o ateste na Nota Fiscal pelo servidor que acompanhou a execução da viagem. Porém não foi colocado no processo tais dados, no entanto será corrigido em anexo ao processo. Referente ao Processo 23198.02195.2013-91, quanto ao evento foi anexado informações sobre o evento visitado e quem participou do evento, conforme anexo. Quanto a identificação do autor do ateste das Notas Fiscais foram anexadas o nome de cada autor abaixo da assinatura do mesmo, junto com o número do seu CPF”.*

Análise da AUDIN: A justificativa não elide a constatação em relação ao Processo n. 23198.02195.2013-91, uma vez que o pagamento do serviço é calculado por quilômetro rodado (conforme ata de registro de preço), sendo imprescindível, portanto, a efetiva verificação e confirmação da quilometragem inicial e quilometragem final do veículo para atestar o pagamento, tornando temerário o pagamento sem a adoção de tais medidas de controle.

Recomendação: Realizar a verificação das quilometragens inicial e final dos veículos locados, documentando nos autos, quando o pagamento for feito por km rodado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Constatação 3.4. Pagamento de quilometragem elevada referente a contrato de locação de ônibus.

Processo n.º	Descrição
g) 23198.002195/2013-91	Contratação de transporte de alunos de Pontes e Lacerda para Cuiabá: a distância entre Cuiabá e Pontes e Lacerda é de 442 km, sendo 884 km no trecho ida e volta. Todavia, foi pago valor equivalente a 2.450 km rodados.

Manifestação da Unidade: *Informamos que a distância percorrida foi para a contratação de 2 (dois) veículos ônibus no mesmo trecho mais a distância a ser percorrida dentro de Cuiabá com os alunos durante todos os dias dos jogos escolares do Instituto Federal de Mato Grosso, conforme solicitação em anexo.*

Análise da AUDIN: De acordo com a ata de registro de preço, o pagamento do serviço é calculado por quilômetro rodado, sendo imprescindível, portanto, a efetiva verificação e confirmação da quilometragem inicial e quilometragem final do veículo para atestar o pagamento, tornando temerário o pagamento sem a adoção de tais medidas de controle.

Recomendação: Realizar a verificação das quilometragens inicial e final dos veículos locados, documentando nos autos, quando o pagamento for feito por km rodado.

Constatação 3.5. Ausência de apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas para realização do pagamento, em desacordo com a ON/SLTI nº 01, de 20/06/2014 e acórdão 1.441/2014-Plenário do TCU.

Processo n.º	Descrição
h) 23198.012030/2014-16	Contrato nº 03/2014 – prestação de agenciamento de viagens para o campus Pontes e Lacerda.

Manifestação da Unidade: *“A Gestão do Campus Pontes e Lacerda realizou despacho ao Fiscal do referido Contrato solicitando providências quanto a*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

ausência de apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas para a realização de pagamento de todas as faturas que constam no referido processo. A Gestão está aguardando a manifestação do fiscal para posteriormente regularização desta pendência.”

Análise da AUDIN: A emissão de relatórios que identificam quais bilhetes emitidos foram utilizados e quais não foram utilizados propicia o controle do pagamento das passagens rodoviárias e aéreas, diminuindo o risco de pagamento daquelas que não tenham sido utilizadas, e propiciando a glosa daquelas que eventualmente tenham sido pagas, nos termos do artigo 5º da IN MPOG nº 07/2012. Nessa questão o TCU em seu acórdão 1314/2014 – Plenário, emitiu recentemente uma determinação: *a) a adoção de providências com vistas a aditar o contrato firmado com a empresa, a fim de incluir como obrigação da contratada “a apresentação mês a mês das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência”;*

Recomendação 1: Solicitar a partir do mês de janeiro/2015, formalmente, da empresa contratada, relatório mensal constando dados dos bilhetes emitidos/utilizados/cancelados e data de realização do reembolso (abatimento/glosa) das passagens não utilizadas, em atendimento ao item “I” da cláusula quarta do contrato n. 03/2014, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

Recomendação 2: Providenciar aditivo de contrato, prevendo a apresentação pela contratação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento das próximas faturas da agência.

Recomendação 3: Implantar controles internos, no campus, quanto à aquisição e utilização de passagens aéreas e terrestres pelo campus, bem como o controle dos devidos reembolsos quando couber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

4 – DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO SE APLICA

Constatação 4.1. Ausência de documento que comprove a efetiva realização dos serviços pagos, em desacordo com o art. 63 da Lei 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
➤ 23198.003184/2013-28	Ausência de documentos que comprovem a efetiva realização dos serviços prestados em razão da contratação de fiscais de sala pelo Campus, como, por exemplo, lista de presença quando da realização das provas, e ainda, ficou evidenciado pagamento, sem expressa autorização, ao colaborador cpf: ***.237.478-**, conforme fl. 02.

Manifestação da Unidade: *“O referido processo foi aberto após ser encaminhado a esta Campus porém já constava o acréscimo do nome do colaborador CPF ***.237.478.***, que foi realizado empenho tendo em vista que o mesmo participou da realização do processo seletivo no Edital nº 52. Pode ser comprovada a sua participação como colaborador tendo em vista que o nome do mesmo consta na lista com a relação dos nomes dos fiscais que trabalharam na seleção do Edital nº 52 que foi encaminhada pela Chefia do Departamento de Ensino na data de 09 de dezembro de 2013, conforme anexo.”*

Análise da AUDIN: O Campus observou as condições necessárias para a autorização de pagamento do colaborador ***.237.478.***, conforme justificado, mas preceitua o art. 77 do decreto-lei 200/67: *Todo ato de gestão financeira deve ser realizado por força do documento que comprove a operação e registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada.* Trata-se de despesa que requer verificação do cumprimento de condições como expresso no art. 63, da Lei nº 4.320/64, com base em títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito na qual terão suas despesas liquidadas. Devem ser justificados todas as condições que levaram ao cumprimento das condições do implemento autorizadas pelo ordenador da despesa, em função dos pagamentos relativos ao processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Adotar controle de frequência para os colaboradores fiscais dos processos seletivos.

Recomendação 2: Juntar ao processo os documentos comprobatórios do implemento, autorizadas pelo ordenador da despesa para efetiva liquidação da despesa.

Constatação 4.2. Realização de despesa sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
➤ 23191.001625/2013-17	Processo de contratação de fiscais não servidores conf. edital 53/2013 realizado em 17/11/2013, edital 55/2013 realizado nos dias 23 e 24/11/2013 e edital 52/2013 realizado no dia 01/12/2013 com empenho 2013NE000361 gerado em 30/12/2013.

Manifestação da Unidade: *“A solicitação de pagamento de fiscais não servidores se costumava ser feita através da PROAD, neste caso específico todos os encaminhamentos foram feitos como de costume, porém na data do dia 19 de dezembro de 2013, conforme e-mail e memorando em anexo, com a descentralização do recurso orçamentário para a efetivação do empenho e posterior pagamento dos fiscais. No entanto, como o prazo para a realização de inscrição de fiscais para atuarem durante a realização dos processos seletivos são estabelecidos pela Gerência de Política de Ingresso que realiza um pré-cadastro no sistema ADempiere sempre falta algum fiscal e este acaba sendo substituído. Este Campus solicita orientação desta Auditoria quanto a realização de empenho para esta finalidade (pagamento de fiscais) que por se tratar de empenho em nome de pessoa física, entendemos que não tem como realizar a despesa estimativa, uma vez que a lista sempre passa por atualizações por causa de falta de fiscais na data da aplicação da prova.”*

Análise da AUDIN: Registre-se que empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar. Assim, o processo administrativo para contratação de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço somente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

poderá ser efetivado mediante prévio empenho e posterior emissão da nota de empenho correspondente. Nesse contexto, importante ressaltar que a Lei n.º 4.320/64, em seu art. 60, veda a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, o empenho deve anteceder a data da aquisição do bem, execução da obra ou da prestação do serviço. Por ocasião da prolação do acórdão nº 599/2007 – Plenário, o Tribunal de Contas recomendou que deve ser precedido de prévio empenho, o pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, obras e prestação de serviços, efetivado conforme a ordem cronológica das datas das respectivas exigências e suportado por disponibilidade orçamentaria comprovada. Ressalta-se que o tempo entre a preparação do processo seletivo e a realização do mesmo é suficiente para garantir o cumprimento do empenho prévio. Além disso, o art. 61 da Lei nº 4.320/64 determina que:

“Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado “nota de empenho” que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.”

O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento e o Credor é a pessoa que adquire o direito de recebimento junto ao Estado, por ter fornecido um bem, ou prestado um serviço ou uma obra. No caso de não haver possibilidade de cumprimento das obrigações contratadas, o empenho deverá ser anulado, sendo que o valor correspondente ao empenho anulado reverte ao crédito, tornando-se disponível para novo empenho ou descentralização, respeitado o regime do exercício. Nesse sentido é possível emitir novo empenho, em razão da substituição de colaborador do processo seletivo (credor), devendo acrescentar as justificativas no campo observação, citando inclusive o empenho anulado. Cabendo ainda orientar o Campus buscar orientações junto a PROAD, com intuito de manter a uniformidade de procedimentos entre as unidades gestoras do IFMT. Esta Auditoria Interna já fez recomendações em relatório de auditoria específico sobre processos seletivos à PROAD e à DPI na Reitoria, sendo que esses setores deverão orientar os campi sobre pagamentos de colaboradores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Padronizar os procedimentos quanto a emissão de empenhos dos colaboradores externos que atuam nos Processos Seletivos.

Recomendação 2: Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, por contrariar o disposto no art. 60 da Lei no 4.320/1964.

5 - REGULARIDADE CONTÁBIL

Acompanhamento do orçamento da Instituição

Não houve constatação.

Arrecadação Própria

Não houve constatação.

Conformidade de gestão

Constatação 5.1. Ausência de registro de Conformidade de gestão/diária, em desacordo com a IN STN nº 6/07 e art. 139 do Decreto 93.872/86.

Descrição
Apesar do problema no cadastro de substituto no Siafi para o registro de conformidade diária, em razão das férias do titular, verifica-se a falta de frequência no registro de conformidade diária, durante o período analisado, não sendo registrado a conformidade para a totalidade dos registros.

Manifestação da Unidade: *“A unidade se compromete a realizar a execução da conformidade diariamente.”*

Análise da AUDIN: Dispõe o art. 8º da IN STN nº 6/2007 que “o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos”. Será admitida exceção ao registro da conformidade quando a unidade se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer tais funções, sendo que, nesse caso, a conformidade será registrada pelo próprio ordenador de despesas. A conformidade dos registros de gestão deverá ser registrada em até três dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada até a data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

fixada para o fechamento do mês. A ausência ou o registro com restrição da conformidade dos registros de gestão implicará o registro de conformidade contábil com restrição. A constatação será mantida para futuras verificações.

Recomendação: Efetuar o registro de conformidade tempestivamente e quando da ausência do titular e/ou substituto que esta seja realizada pelo ordenador de despesa.

Rol de Responsáveis/Segregação de Funções

Não houve constatação.

Recursos Exigíveis – restos a pagar

Não houve constatação.

Retenções Indevidas nos Pagamentos de Bolsas

Não houve constatação.

Extrapolação do limite legal de Dispensa

Não houve constatação.

Retenção e Recolhimento de Tributos do Campus no exercício de 2014

Constatação 5.2. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.

Descrição
GPS relativas às notas fiscais e documento de pagamentos: nfs-e 2111 emissão 23/12/13, 2014NP000019; nfs-e 813 emissão 26/12/13, 2014NP000030; nfs-e 2190 emissão 27/01/14, 2014NP000042; nfs-e 126 emissão 03/02/14, 2014NP000098; nfs-e 145 emissão 31/01/14, 2014NP000111; nfs-e 2258 emissão 24/02/14, 2014NP000115; nfs-e 97 emissão 13/03/14, 2014NP000128; nfs-e 2379 emissão 28/04/14, 2014NP000135; nfs-e 133 emissão 15/04/14, 2014NP000142; nfs-e 2367 emissão 16/04/14, 2014NP000149; nfs-e 214 emissão 31/03/14, 2014NP000154; nfs-e 2428 emissão 22/05/14, 2014NP000157; nfs-e 2557 emissão 29/07/14, 2014NP000227; nfs-e 258 emissão 30/04/14, 2014NP000236; nfs-e 319 e 320 emissão 07/07/14, 2014NP000239; nfs-e 358 emissão 31/07/14, 2014NP000240; nfs-e 2606 emissão 22/08/14, 2014NP000267; nfs-e 412 emissão 31/08/14, 2014NP000277; nfs-e 119 emissão 30/07/14, 2014NP000289.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“A Unidade tomará providências para que as GPS sejam recolhidas dentro do prazo legal.”*

Análise da AUDIN: A falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas para a contribuição previdenciária é ilegal segundo o art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009. A manifestação da unidade não elide a constatação. A unidade deverá observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF, para que os valores retidos sejam recolhidos no prazo legal estipulado pela SRFB.

Recomendação 1: Fixar prazo aos fiscais e gestores de contratos para encaminhar as notas fiscais ao setor de contabilidade, garantido tempo necessário a execução das rotinas.

Recomendação 2: Promover o recolhimento tempestivo das novas guias previdenciárias, em cumprimento ao prazo legal.

6 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.

Manifestação da Unidade: *“O processo de Inventário de Patrimônio o Campus Pontes e Lacerda se encontra em fase de desenvolvimento pela Comissão designada através da portaria nº 92/2014 (em anexo) e esta Gestão se Compromete a regularizar todos os trâmites de acordo com o prazo estabelecido na Portaria de 120 (cento e vinte) dias.”*

Análise da AUDIN: O art. 94 da Lei 4320/64 define a obrigatoriedade do controle de patrimônio. Imperioso ressaltar que o controle de Patrimônio - RMB poderia ser realizado ainda que de forma provisória, através de Planilha Eletrônica.

Recomendação 1. Promover a atualização dos cadastros do sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

SUAP – Módulo patrimônio.

Recomendação 2. Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos do sistema e providenciar a sua atualização.

Recomendação 3. Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Controle de Registro e Movimentação de Bens Patrimoniais.

Constatação 6.2. A unidade não encaminhou o Inventário realizado em 31/12/13 para análise, restando esta prejudicada, impossibilitando a verificação dos saldos contábeis e físico/financeiro do estoque.

Manifestação da Unidade: “A unidade não encaminhou o inventário realizado em 31/12/2013, porque não foi realizado o inventário neste período e tendo em vista a entrada de novo Coordenador de Almoxarifado. O Campus Informa que foi apenas no ano de 2013 que não realizou inventário anual, porém este ano já foi realizado Portaria de composição de Comissão para execução do Inventário Anual de 2014, conforme relatório em anexo.”

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade ter designada comissão para realizar o inventário físico relativo ao exercício de 2014, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que a obrigatoriedade de realização de inventário de almoxarifado ao final de cada exercício é determinada pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens patrimoniais da unidade, em observância ao art. 8º da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP e ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos bens patrimoniais da unidade é medida urgente e necessária, portanto há que se concluir os trabalhos de inventário e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação do patrimônio da unidade. A existência de bens físicos sem o devido registro contábil e/ou o inverso, sem um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Efetuar, após concluído o inventário, a atualização dos registros patrimoniais dos bens no sistema SUAP, promover a sua reavaliação com os devidos registros contábeis das variações,

Recomendação 2: Gerar novo Relatório do Inventário Físico dos bens e efetuar os ajustes necessários com os devidos registros contábeis.

Recomendação 3: Evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 4: Emitir novo Relatório de Inventário encaminhando-o para esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão do Patrimônio, especialmente as constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor para a execução de gestão adequada dos bens da unidade.

Constatação 6.3. A unidade nomeou em 22/04/14, pela Portaria nº 34, Comissão para realização de inventário do exercício de 2013, contrariando o determinado pela Lei 4.320/64, que determina que o inventário anual deverá ser realizado até 31/12 de cada exercício.

Manifestação da Unidade: “O campus Pontes e Lacerda designou portaria para nomeação de Comissão para a realização de Inventário uma vez que o Campus não havia efetuado no exercício anterior e tendo em vista a entrada de novo Coordenador de Almoxarifado. O Campus Informa que foi apenas no ano de 2013 que não realizou inventário anual, porém este ano já foi realizado Portaria de composição de Comissão para execução do Inventário Anual de 2014, conforme relatório em anexo.”

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade ter designada comissão para realizar o inventário dos bens de consumo relativo ao exercício de 2014, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. Tendo em vista a necessidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido controle dos bens de almoxarifado da unidade, em observância à Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP e ao determinado pela Lei 4.320/64, a realização tempestiva do inventário de Almoxarifado conforme legislação citada é medida urgente e necessária, portanto há que se proceder a imediata atualização os dados no sistema SUAP e na contabilidade da unidade, de forma a refletir a real situação patrimonial da unidade. A ausência de controle efetivo, eficiente, consistente e tempestivo dos bens de almoxarifado da unidade e o devido registro contábil é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis dos bens de almoxarifado na contabilidade da unidade;

Recomendação 2: Evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão de almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e almoxarifado para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade e controle dos bens de consumo em almoxarifado.

Constatação 6.4. Embora a Comissão tenha sido designada para realização do inventário do exercício de 2013, o resultado dos trabalhos apresenta um saldo de R\$ 85.853,58 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), divergindo do saldo contábil em 31/12/13 que era de R\$ 97.116,81 (noventa e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“O saldo de 31/12/2013 de R\$ 97.116,81 se diverge do saldo apresentado ao final dos trabalhos apresentado pela Comissão designada para a realização de inventário eventual tendo em vista que no início do exercício não foram realizadas nenhuma baixa e nem a entrega do RMA (Relatório de Movimentação de Almoхарifado. Período este em que o Setor de Almoхарifado passou por algumas dificuldades tendo em vista que o coordenador da época estava aprovado em processo de remoção e tiveram 2 (dois) outros servidores que assumiram a coordenação até que fosse efetivada a Coordenação com o atual Coordenador que realizou tal inventário acompanhado da Comissão designada. Porém a saída desses materiais pode ser constatada através das requisições de saída conforme anexo.”*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade ter designada comissão para realizar o inventário dos bens de consumo relativo ao exercício de 2014, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. O Relatório de Inventário anual dos bens de consumo do exercício 2014, cujo saldo apresentado é de R\$ 121.868,37 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) em 31/12/14, ainda diverge do saldo contábil na mesma data que é de R\$ 158.743,71 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos). Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido controle e registros contábeis dos bens de almoхарifado da unidade, em observância à Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP e ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a correta e tempestiva escrituração contábil dos bens de Almoхарifado conforme legislação citada é medida urgente e necessária, portanto há que se proceder a imediata regularização dos saldos na contabilidade da unidade e no sistema SUAP da unidade, de forma a refletir a sua real situação do patrimonial. A ausência de registros contábeis consistentes é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros do almoхарifado conforme Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e almoxarifado para a correta escrituração contábil da movimentação do almoxarifado da unidade.

Constatação 6.5. O saldo é representado por registros principalmente do exercício de 2012 evidenciando ou baixa rotatividade dos estoques ou ausência de registros de baixa por RMA, como exemplo, os saldos das contas: 3.3.3.90.30.01; 07; 19; 21; 22; 25; 28; 39 e 42.

Manifestação da Unidade: *“Existe sim pouca baixa no estoque em algumas contas, tendo em vista a baixa rotatividade dos estoques e não por ausência de registro de baixa por RMA.”*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade ter encaminhado cópia das requisições de materiais dos meses 01, 02, 03, 04 e 05/14, estas não respondem à constatação, assim, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A manifestação apresentada ainda diverge da apresentada para o item 6.4 onde a unidade admite a ausência de encaminhamento dos RMA's para registro pela contabilidade. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o correto registro contábil dos bens de almoxarifado da unidade, em observância à Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP e ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a correta e tempestiva escrituração contábil dos bens de Almoxarifado conforme legislação citada é medida urgente e necessária, portanto há que se proceder a imediata regularização dos saldos na contabilidade da unidade, de forma a refletir a sua real situação do patrimonial. A ausência de registros contábeis consistentes, uma vez que o saldo contábil diverge do saldo de inventário, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros contábil/financeiro das aquisições de bens de almoxarifado conforme determinado pela Lei 4.320/64, Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP e Manuais SIAFI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade, execução financeira e orçamentária e almoxarifado para a correta escrituração contábil da movimentação do almoxarifado da unidade.

Constatação 6.6. Verifica-se ainda que no exercício de 2014, os registros de saída do estoque são efetuados quando do pagamento ao fornecedor, indicando erro de classificação.

Manifestação da Unidade: *“O Campus Pontes e Lacerda está tomando providências junto ao Setor de Contabilidade do Campus.”*

Análise da AUDIN: Em que pese a unidade informar que esta tomando providências junto ao setor de Contabilidade, esta não é suficiente para elidir a constatação. A correta e adequada escrituração contábil, registro e controle dos materiais de almoxarifado da unidade é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido registro dos estoques da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, a regularização dos registros contábeis é medida urgente e necessária. O registro de liquidação e pagamento indevido das aquisições destinadas ao almoxarifado reflete diretamente na fidedignidade das informações contábeis, demonstrando desconhecimento por parte do profissional das rotinas de liquidação e pagamento das NF's. A existência de saldos inconsistentes nas contas de Estoques em Almoxarifado, sem um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis dos estoques na contabilidade da unidade;

Recomendação 2: Demonstrar os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Buscar junto à CCONT/Reitoria orientação dos procedimentos a serem adotados para regularização dos registros já efetuados e a forma correta de registro dos eventos futuros.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos de execução orçamentária/financeira, especialmente de liquidação e pagamento aos fornecedores, especialmente adotando as rotinas constantes dos Manuais SIAFI em vigor.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de execução orçamentária e financeira para o correto registro dos eventos de liquidação e pagamento das NF's.

Constatação 6.7. Existência de saldo elevado em estoque das contas 3.3.3.90.30.01 – Combustíveis; 3.3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios; 3.3.3.90.30.01 – Combustíveis; 3.3.3.90.30.16 – Material de Expediente; 3.3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados; 3.3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;

Manifestação da Unidade: “Os saldos de estoque na conta 3.3.3.90.30.01 – Combustíveis, há em estoque um tambor de 200 litros de óleo lubrificante que foi adquirido para uso nos veículos oficiais uma vez que o contrato de manutenção de veículos não dispõe deste material, assim levamos o óleo e a empresa apenas faz a troca, esta destinado para uso da gestão de Frota do Campus. Os saldos de estoque na conta 3.3.3.90.30-07 – Gêneros alimentícios trata-se de água mineral galão de 20 litros e o valor de R\$ 129,80, trata-se materiais para serem utilizados em experiências no laboratório de química e Biologia. Os saldos de estoque na conta 3.3.3.90.30.16 – Material de Expediente e 3.3.3.90.30.17 – Material de Processamento de dados, refere-se a materiais adquiridos para atender a demanda administrativa e pedagógica dos Campus, tantos na realização das atividades administrativas, quanto nas atividades a serem desenvolvidas durante a realização dos eventos. Os saldos de estoque na conta 3.3.3.90.30.21 – Material



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

de Copa e Cozinha, refere-se aos materiais copos descartáveis de 300 ml, 180 ml e 50 ml e de garrafa térmica com capacidade de 12 litros para atender os alunos durante as atividades físicas e esportivas.”

Análise da AUDIN: Em que pese a unidade informar a composição dos estoques, fica evidenciado fragilidade no planejamento das aquisições e fornecimento dos produtos para o *campus*. A existência de saldos elevados em contas de estoque, evidencia a ausência de planejamento nas aquisições da unidade, baixa demanda dos produtos e/ou ausência de controle efetivo do almoxarifado na geração de Relatórios Mensais de Movimentação do Almoxarifado – RMA e de registros das baixas pela contabilidade da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de Estoques em Almoxarifado, sem um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis dos estoques na contabilidade da unidade;

Recomendação 2: Demonstrar os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Buscar junto à CCONT/Reitoria orientação dos procedimentos a serem adotados para regularização dos saldos existentes.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos de execução orçamentária/financeira, especialmente de liquidação e pagamento aos fornecedores, especialmente adotando as rotinas constantes dos Manuais SIAFI em vigor.

Recomendação 6: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade, execução financeira e orçamentária e almoxarifado para a correta execução das rotinas da movimentação do almoxarifado da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Constatação 6.8. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros Alimentícios; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.05.0.0 - Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares e 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.

***Manifestação da Unidade:** “O Campus passará a fazer a nova classificação do estoque das contas e após encaminhará a esta Auditoria.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha informado que passará a realizar a correta classificação do estoque, estas ainda não foram efetuadas e as suas Demonstrações Contábeis não refletem a realidade dos seus estoques, uma vez que os registros das baixas de estoque e a sua classificação na respectiva conta do Ativo, estão sendo realizados com erro demonstrando falta de conhecimento e orientação técnico profissional para a correta escrituração contábil dos dados quando da liquidação das NF's de compras.

Recomendação 1: Realizar ações junto a DCONT para que esta oriente os responsáveis pela liquidação e pagamento das NF's de forma correta.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade, execução orçamentária e financeira e patrimônio para o correto registro contábil das NF's de compra de materiais para almoxarifado.

Recomendação 3: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para os registros de liquidação e pagamento de NF's e de execução orçamentária e financeira.

Constatação 6.9. Existência de estoque físico de óleo de soja com prazo de validade vencida, conforme verificado pela equipe de Auditoria quando da visita ao *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: “A Comissão designada pela Portaria nº 93 de 08 de dezembro de 2014, realizou tal constatação e o mesmo já foi dado baixa no estoque. No entanto, por se tratar de material que não será destinada a consumo e sim para a realização de experiências nos laboratórios de química e Biologia que não traz riscos para os usuários, tendo em vista que não será para consumo, o Almoxarifado deu baixa e encaminhou os materiais para o laboratório de química para a realização de experimentos dos docentes e dos alunos, tais como: sabão, sabonete e detergente.”

Análise da AUDIN: A Unidade ratifica a constatação pela Comissão designada, e informa que o produto foi destinado a aulas práticas em laboratório, evidenciando fragilidade no planejamento das aquisições, logo, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. O correto planejamento para as aquisições de bens/produtos e serviços é essencial para que a gestão seja eficiente e eficaz na execução orçamentária/financeira e no atendimento das necessidades dos demandantes, assim sendo, a constatação evidencia fragilidade no planejamento das aquisições da unidade que adquiriu produto com data de validade já no final ou de aquisição em quantidade superior à demanda do *campus*.

Recomendação 1: Implantar rotinas eficientes de planejamento das aquisições da unidade.

Recomendação 2: Abster-se de adquirir produtos em quantidades superiores à demanda e estocagem dos mesmos por longos períodos.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP da Lei 4.320/64 e NBCT’s 16.1.

Constatação 6.10. Verifica-se a existência entre os exercícios de 2011 a 2014 de Registros indevidos de bens de outras naturezas nas contas: 1.4.2.1.2.04.00, 1.4.2.1.2.23.00, 1.4.2.1.2.36.00, 1.4.2.1.2.48.00, 1.4.2.1.2.51.00, 1.4.2.1.2.57.00, 1.4.2.1.2.98.00 e 1.4.4.10.00.00, evidenciando erros dos registros contábil de bens móveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“O Campus Pontes e Lacerda está tomando providências junto ao Setor de Contabilidade e Patrimônio do Campus para regularização.”*

Análise da AUDIN: Acatada parcialmente. Embora a unidade tenha informado que está tomando providências junto ao seu setor de contabilidade e patrimônio para regularização das contas, estas ainda não foram realizadas e as suas Demonstrações Contábeis não refletem a sua real situação patrimonial, portanto, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A correta e adequada escrituração contábil dos registros e controle dos bens patrimoniais da unidade é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos bens móveis é medida urgente e necessária, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP e contabilidade, de forma a refletir a sua real situação patrimonial. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis e dos registros no sistema SUAP dos bens móveis da unidade;

Recomendação 2: Regularizar as contas de bens móveis e demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Intensificar e tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade e de registros contábeis patrimoniais, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP da Lei 4.320/64 e NBCT's 16.1.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e de patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.11. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, contudo não é possível verificar a consistência dos registros uma vez que não foi disponibilizado o Relatório de Inventário dos Bens, do exercício de 2013.

Manifestação da Unidade: “O processo de Inventário de Patrimônio o Campus Pontes e Lacerda se encontra em fase de desenvolvimento pela Comissão designada através da portaria nº 92/2014 (em anexo) e esta Gestão se Compromete a regularizar todos os trâmites de acordo com o prazo estabelecido na Portaria de 120 (cento e vinte) dias e a finalizar o inventário do exercício de 2015 em 31/12/2015. No entanto, o Campus disponibiliza o Relatório de RMB e de depreciação para análise desta auditoria, conforme anexo.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha informado que está promovendo a finalizando o inventário físico e que se compromete a regularizar os registros em 120 (cento e vinte) dias, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que realizando comparação entre o relatório de RMB (Depreciação) apresentado e o Balancete da conta 14.290.00.00, constata-se uma diferença a maior na contabilidade de R\$ 13.414,52 (treze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) e ainda que do relatório disponibilizado não é possível efetuar uma análise mais aprofundada dos cálculos de depreciação realizados. O registro dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

valores de depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, intangíveis e imóveis da unidade tem a sua obrigatoriedade definida pela Lei 4.320/64, Decreto Nº 99.658/90, Portaria M.F. Nº 184/08, Resolução CFC Nº 1.136/08 e Macrofunção SIAFI – 02.03.30, de forma que estes reflitam adequadamente sua situação patrimonial da unidade. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade e correto registro contábil dos mesmos e suas variações, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, a regularização dos registros contábeis e controles do bens móveis é medida urgente e necessária, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP e contabilidade de forma a refletir a real situação dos bens móveis da unidade e consequente regularização contábil das contas de depreciação. Ressalta-se ainda que de acordo com as NBCT's 16.1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Normativos expedidos pela SOF com obrigatoriedade de regularização patrimonial desde o exercício de 2010 de acordo com cronograma estabelecido no normativo iniciando no exercício de 2010 e encerrando em 2013 tendo sido prorrogado até 31/12/14, a partir do qual será intensificada a cobrança pela CGU e TCU. A existência de saldos inconsistentes nas contas de depreciação, sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros contábeis de depreciação dos bens móveis da unidade das contas destacadas;

Recomendação 2: Demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade e de registros contábeis patrimoniais, especialmente adotando as rotinas constantes da Lei 4.320/64, Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP, NBCT's 16.1 e Macrofunção SIAFI – 02.03.30.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.12. Ausência de cadastro no sistema SPIUNET dos imóveis pertencentes ao campus.

Manifestação da Unidade: *“O imóvel não se encontra cadastrado no sistema SPIUNET tendo em vista que o mesmo ainda esta em fase de regularização e o sistema não permite o lançamento do imóvel em nome de outra unidade. Com relação a regularização do Imóvel, a mesma está sendo feita através da Procuradoria do Estado de Mato Grosso através do Processo nº 215747/2012, com manifestação para que a Secretaria do Estado de Cidades realize a avaliação do imóvel e ao mesmo tempo seja encaminhado à Secretaria do Estado de Administração para manifestação e posterior retorno à Sub-Procuradoria Geral do Estado, com vistas à elaboração da minuta do Projeto de Lei autorizando a alienação do bem público. Porém em 2014, a Procuradoria do Estado de Mato Grosso encaminhou parecer a Reitoria que foi analisado pela Procuradora Geral. Porém o processo retornou a Procuradoria do Estado para Providências, conforme anexo.”*

Análise da AUDIN: **Acatada parcialmente.** A unidade informa que encontra-se em fase regularização do documento legal de doação do imóvel ao IFMT, contudo, uma vez que a unidade encontra-se em funcionamento desde o exercício de 2008, é imperativo que sejam envidados todos os esforços para a legalização e regularização do imóvel o IFMT. O cadastro dos Imóveis de propriedade do IFMT no sistema SPIUNET é obrigatório, conforme Lei 4.320/64, dada a necessidade de o mesmo compor o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

patrimônio da unidade e de que este deve ser apresentado corretamente nas suas Demonstrações Contábeis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros do imóvel junto ao SPIUNET;

Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão dos imóveis da unidade e de registros contábeis dos mesmos.

Constatação 6.13. Existência de registro de obras de terraplanagem e drenagem interna e elaboração de projetos do *campus* na conta 14.211.01.00 – Edifícios.

Manifestação da Unidade: “Foi solicitado ao setor de Contabilidade a regularização do Registro de obras de terraplanagem e drenagem interna e elaboração de projetos uma vez que estas já se encontram finalizadas.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha informado que solicitou a regularização dos registros ao setor de contabilidade estes ainda não foram efetuados, logo, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A existência de saldos inconsistentes nas contas de imóveis sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros da conta.

Recomendação 2: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 3: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão de imóveis da unidade e de registros contábeis patrimoniais.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.14. Existência de saldo na conta 14.211.05.00 – Imóveis a Registrar no valor de R\$ 17.498,24 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Manifestação da Unidade: “O Campus Pontes e Lacerda está tomando providências junto ao Setor de Contabilidade do Campus.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha informado que solicitou a regularização dos registros ao setor de contabilidade estes ainda não foram efetuados, logo, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A existência de saldos inconsistentes nas contas de imóveis sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros da conta.

Recomendação 2: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 3: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão de imóveis da unidade e de registros contábeis patrimoniais.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Constatação 6.15. Existência de registro no valor de R\$ 14.953,81 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) referente à alteração, adequação e atualização de projetos e planilhas do Bloco de Laboratórios.

Manifestação da Unidade: “O valor de R\$ 14.953,81 refere-se a contratação realizada pelo Campus com empresa para a prestação de serviço de alteração, adequação e elaboração de projetos e atualizações de planilhas do Bloco de laboratórios uma vez que o projeto existente no Campus contemplava a elaboração de uma Rampa de acesso aos dois Blocos, que foi licitada no exercício de 2014.”

Análise da AUDIN: A unidade ratifica a constatação sem contudo informar as ações a serem tomadas para a regularização da mesma uma vez que o valor apresentado encontra-se registrado na conta 14.211.91.00 – Obras em Andamento e pelos objetos descritos, trata-se de serviços cujo registro contábil é mais adequado na conta 14.211.80.00 – Estudos e Projetos, logo, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A ausência de registros em contas indevidas reflete na consistência das Demonstrações contábeis e este evento é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT uma vez que não demonstra a sua real situação patrimonial, com possibilidade, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros na conta contábil correta.

Recomendação 2: Demonstrar em processo a regularização dos registros e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Procedimentos para gestão de imóveis da unidade e de registros contábeis patrimoniais.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

7 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Não houve constatação.

8 - BOLSAS PESQUISA E EXTENSÃO

Não houve constatação.

9 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Não houve constatação.

10 - CONTROLE DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.

Manifestação da Unidade: *“O Campus Pontes e Lacerda ainda não utiliza o sistema SUAP/módulo Frota, porém o Departamento de Administração e Planejamento se compromete em sanar todas as dúvidas do setor de Transporte e que o Sistema estará em pleno funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 02 de janeiro de 2015.”*

Análise da AUDIN: A utilização do sistema SUAP/módulo FROTA tem como finalidade a efetivação de controles internos que visam assegurar a correta utilização da frota do campus e registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3282/2013 - TCU - 2ª Câmara. Imperioso ressaltar que alguns campi, bem como a Reitoria já se utilizam deste sistema, o que evidencia a sua efetiva funcionalidade.

Recomendação 1: Implementar e efetivar a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, evidenciando os registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3.282/2013 - TCU - 2ª Câmara.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Adotar rotinas de trabalho para controle do uso diário dos veículos oficiais.

11 - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Não houve constatação.

12 - OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Não houve constatação.

13 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Não houve constatação.

14- SUSTENTABILIDADE

Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.

Manifestação da Unidade: *O Campus Pontes e Lacerda se compromete que implantará o Plano de Gestão de Logística Sustentável de acordo com a IN nº 10/2012 – SLTI, com a designação de Comissão Gestora para o Plano de Gestão de Logística Sustentável.”*

Análise da AUDIN: O Plano de Gestão e Logística Sustentável é ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. A constatação ficará mantida até que a unidade encaminhe a esta AUDIN o seu Plano de Gestão e Logística Sustentável, bem como informe o andamento das ações do plano que passarão a ser implementadas, tais como coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartáveis do campus e instalação de comissão permanente de sustentabilidade do campus.

Recomendação: Encaminhar a esta AUDIN, assim que elaborado, Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Implementar as ações de sustentabilidade definidas no Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.

B - CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Fragilidade nas rotinas e procedimentos de controles internos administrativos.

Causa 2: Fragilidade no controle da execução orçamentária e financeira.

Causa 3: Fragilidade na gestão e fiscalização dos contratos.

Causa 4: Falha na fiscalização dos serviços executados.

Causa 5: Fragilidade no acompanhamento de emissão e utilização de passagens.

Causa 6: Fragilidade na gestão de Patrimônio.

Causa 7: Fragilidade na gestão da política de sustentabilidade.

Causa 8: Ausência de planejamento na aquisição de bens e serviços.

Causa 9: Ausência de planejamento e controle da gestão patrimonial e de almoxarifado.

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2015.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Marcus Vinicius Taques Arruda	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Jandilson Vitor da Silva	Auditor	
Jane Maria Delgado	Auditora	
Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assis. Administração	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

ANEXO I

AMOSTRAGEM DO CAMPUS PONTES E LACERDA

2013

Item	Modalidade Licitação	Número do Processo (SIAFI GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	12		23198.002878/2013-48	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 538,20
2	12	23188.003417/2012-21	23198.002879/2013-92	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.457,00
3	12	23194.001697/2012-53	23198.001780/2013-73	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
4	12	23197.001198/2012-36	23198.002721/2013-12	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.000,00
5	7	23198.001728/2013-17		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.980,00
6	8	23198.001732/2013-85	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.188,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.080,00	
7	8	23198.001738/2013-52		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 16.995,00
8	7	23198.001810/2013-41		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.805,00
9	3	23198.002134/2013-23		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 116.689,96
10	7	23198.002261/2013-22		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 158,08
11	8	23198.002476/2013-43	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 750,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 750,00	
12	8	23198.002477/2013-98		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.000,00
13	8	23198.002478/2013-32		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.000,00
14	8	23198.002502/2013-33		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 10.000,00
15	8	23198.002827/2013-16	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 315,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	315,00
16	8	23198.002849/2013-86		XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	18.480,00
17	12	32188.002593/2012-45	23198.002884/2013-03	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	424,60
18	12	32188.002593/2012-45	23198.002883/2013-51	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	393,80
19	12	32188.002593/2012-45	23198.002885/2013-40	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	486,80
20	12	32188.002593/2012-45	23198.002882/2013-14	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	455,00
21	12	32188.002593/2012-45	23198.002886/2013-94	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	245,80
22	12	64054.001542/2013-80	23198.002195/2013-91	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	20.634,90
23	12	64299.010180/2013	23198.002424/2013-77	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	90.990,00
24	8		23198.003184/2013-28	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	257,04
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	342,72
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	342,72
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	171,36
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	342,72
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	257,04
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	257,04
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	257,04
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	85,68
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	85,68
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	85,68
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	85,68
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	342,72
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	85,68
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	85,68
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	85,68
25	12	23197001569201280	23198.001008/2013-51	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	45.692,20
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	54.000,00
26	12	23205000158201365	23198.001841/2013-01	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.414,80
27	6	23198.002801/2013-78		XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	540,20
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	789,27
28	6	23198.002353/2013-11		XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	187,36
				XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	355,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

29	12	23197000397201316	23198.002789/2013-00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	44.660,00
30	8	23198.002537/2013-72	23198.002537/2013-72 23198.002757/2013-04	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.400,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.400,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.400,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.400,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.400,00

2014

Item	Modalidade Licitação	Processo n.º (Solic. Auditoria)	Processo n.º (Analisados)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	12	21052009547201368	23198.015922/2014-61	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 13.890,00
2	12	23188.001414/2013	23198.012030/2014-16	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.005,70
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.569,38
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 8.582,70
3	12	23188.002440/2010	23198.001502/2011-54	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 66.520,29
4	12	23198.000369/2010	23198.000369/2010-38	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 21.737,80
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 153.785,04
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 11.302,37
5	8	23198.000733/2010-60	23198.000733/2010-60 23198.000740/2011-42	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 6.181,62
6	8	23198.001047/2014-30		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 46.360,42
7	8	23198.006232.2014-11		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 12.330,00
8	8	23198.016899.2014-21		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 11.792,00
9	8	23198.018294.2014-75		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 203,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 14,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 154,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 203,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 161,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 189,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 56,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 112,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 210,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 175,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 196,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 84,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

			XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	91,00
			XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	203,00
			XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	196,00
			XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	210,00
			XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	210,00
			XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	175,00
			XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	196,00
10	8	23198.026854.2014-65	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	5.445,00
11	12	23198000370 23198.000370/2010-62	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	191.072,56
12	6	23198.008092/2014-15	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.134,10
13	7	23198.018051/2014-37	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	500,00
14	12	64054001542201380 23198.012527/2014-26	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	17.760,00
15	12	64310008971201318 23198.014111/2014-42	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	841,30
16	8	23198.006968/2014-99	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	495,00
17	8		XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	250,00
		23198.028282/2014-59	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	250,00